



M. P. Reis  
~~10~~

**ATA N.º 11/2019**

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

**Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.**

**Data: 08/05/2019.**

**Iniciada às 09,30 horas e encerrada às 11,30 horas.**

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

1. INTERVENÇÃO DA SENHORA PRESIDENTE
  - 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
  - 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS
  - 1.3. RATIFICAÇÃO
  
2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES
  - 2.1. JARDIM PÚBLICO DA LUZ
  - 2.2. PROTEÇÃO CIVIL
  - 2.3. ESTRADAS E CAMINHOS
  - 2.4. BAIRRO 1.º DE MAIO, EM MOURÃO

**ORDEM DO DIA**

**I. ADMINISTRAÇÃO GERAL**

1. ATAS DAS REUNIÕES
2. MERCADO MUNICIPAL – ARREMATACÃO EM HASTA PÚBLICA DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DAS LOJAS N.ºS 3, 4, 5 E 6
3. CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DA PISCINA MUNICIPAL
4. CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DA PRAIA FLUVIAL DE MOURÃO
5. 5.ª MODIFICAÇÃO – 5.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PARA O ANO DE 2019

**II. PROTEÇÃO CIVIL**

1. (POM) – PLANO OPERACIONAL MUNICIPAL DE MOURÃO

**III. PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO**

A reunião iniciou-se com a presença de:



Handwritten signature: *MPrefeito*  
Handwritten signature: *[Signature]*

**Presidente:** Dr.<sup>a</sup> Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara

**Vice-Presidente**

**Vereadores:** Francisco Simão Lopes de Oliveira

Gonçalo Jorge Fernandes Lopes

Prof.<sup>a</sup> Susana Isabel Baião Matias Cardeno

Ana Filipa Ramalho Bibiu Farias

A reunião foi presidida pela Sr.<sup>a</sup> Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara, Presidente da Câmara Municipal e Secretariada por Vítor Manuel Leal Vidigal, Coordenador técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativa e Financeira.

Seguidamente a Sr.<sup>a</sup> Presidente informou que, relativamente à composição da Câmara Municipal, pediram substituição ao abrigo dos artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, mantida em vigor pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- O Sr. Vice-Presidente Manuel Francisco Godinho Carrilho, substituído nos termos legais e regimentais pela Sr.<sup>a</sup> Susana Isabel Baião Matias Cardeno;
- A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Anabela Ramalho Falcato Caixeiro, substituída nos termos legais e regimentais pela Sr.<sup>a</sup> Ana Filipa Ramalho Bibiu Farias.

Considerando que as mesmas foram notificadas nos termos legais e regimentais, e estando presentes na sala, e ser do conhecimento pessoal da Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara a sua identidade e legitimidade, iniciaram aquelas, imediatamente, as suas funções como Vereadoras.

Finalmente a Sr.<sup>a</sup> Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**I- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

**1. INTERVENÇÃO DA SENHORA PRESIDENTE**

**1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:**

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 91, referente ao dia 7 de maio de 2019, no qual consta que o "total de disponibilidades" desta Câmara Municipal era de € 575.347,16 (quinhentos e setenta e cinco mil trezentos e quarenta e sete euros e dezasseis cêntimos), as "dotações orçamentais" no valor devedor de € 529.068,62 (quinhentos e vinte e nove mil e sessenta e oito euros e sessenta e dois cêntimos) e as "dotações não orçamentais" no valor devedor de € 46.278,53 (quarenta e seis mil duzentos e setenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos). **Tomado conhecimento.**

## 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

- Esteve presente na Inauguração da exposição "*Arqueologia nos novos caminhos da água*" numa parceria entre a EDIA, o Museu da Luz e a Câmara Municipal de Mourão, na Galeria Municipal, integrada nas comemorações do 45.º Aniversário do 25 de abril, as quais decorreram dentro dos moldes tradicionais nas três freguesias do concelho;
- No dia 2 do corrente mês reuniu uma vez mais com o responsável pelo projeto de alargamento do Cemitério da Luz, Arq.º Pedro Pacheco, e onde estiveram também presentes a Sr.ª Presidente e o Sr. Secretário da Junta de Freguesia e o administrador da EDIA, Eng.º Diogo Nascimento, não se tendo chegado a acordo quanto aos valores apresentados por serem demasiado elevados e sem qualquer justificação relativamente aos inicialmente previstos e assumidos quer pelo Município quer pela EDIA. Vai assim aquele responsável apresentar brevemente uma nova proposta;
- Participou na inauguração da exposição "*Terra[a]Três*" no Museu da Luz, integrada no certame "Feira das Flores e Sabores", que decorreu naquela freguesia nos dias 4, 5 e 6 deste mês;
- No passado dia 6 do corrente mês foram celebrados os contratos de trabalho por tempo indeterminado com os trabalhadores que foram selecionados nos concursos de pintor e jardineiro, no âmbito do PREVPAP;
- Nos próximos dias 24, 25 e 26 do corrente mês decorrerá em Mourão mais uma edição da "*Feira dos Saberes e Sabores da Raia*", cujo programa será dado a conhecer oportunamente, sendo que a inauguração decorrerá pelas 18,00 horas do dia 24;
- No próximo sábado iniciar-se-á a formação dos membros que integrarão as mesas de voto do concelho para as Eleições Europeias, sendo que em todos os concelhos do distrito de Évora, no âmbito de um projeto piloto, funcionarão duas mesas de voto, uma tradicional e outra de voto eletrónico.

## 1.3. RATIFICAÇÃO

Para efeitos de ratificação, foi pela Sr.ª Presidente posta à discussão a análise do seu despacho n.º INT\_MOURÃO/2019/815, de 2019-04-29, do seguinte teor:

### **"DESPACHO**

1. *Considerando que a aprovação da informação prévia prevista no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, é da competência da câmara municipal, com a faculdade de delegação na presidente e*



*Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara*

- de subdelegação desta nos vereadores, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do mesmo diploma legal;
2. Considerando que em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, a presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
  3. Considerando que a próxima reunião do Executivo terá lugar no dia 8 de maio, e atendendo à urgência, por parte da requerente, em obter a mencionada aprovação, e a morosidade do processo;
  4. Analisado o processo de obras particulares n.º 8/2018, instaurado a requerimento de **GPCV – Imobiliária, Lda.**, em que solicita Pedido de Informação Prévia sobre a viabilidade de realização da operação urbanística de "**Demolição e edificação de habitação unifamiliar**", no prédio misto denominado "**Tapada das Colmeias e Assumada**", sito na freguesia e concelho de **Mourão**;
  5. Tendo em conta que o PIP - Pedido de Informação Prévia sobre a operação urbanística acima referida mereceu parecer favorável do Serviço de Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, desta Câmara Municipal, de acordo com a sua informação INT\_MOURAO/2019/825, de 2019-04-29 e não haver lugar a parecer da CCDR Alentejo, conforme Informação n.º I03752-2019-DSOT/DGT, de 2019-04-12, prestada via portal SIRJUE,

**DETERMINO O SEGUINTE:**

- a) Aprovo o pedido de informação prévia da operação urbanística acima mencionada;
- b) Que o presente despacho seja apresentado ao Executivo, na próxima reunião ordinária, para ratificação.

Paços do Município de Mourão, 29 de abril de 2019.

A Presidente da Câmara Municipal,

*Dra. Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara*

Depois de apreciado o Despacho acabado de transcrever o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar o mesmo.

**2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES**

## 2.1. JARDIM PÚBLICO DA LUZ

O Sr. Vereador Francisco Oliveira perguntou qual o motivo por que o jardim da Luz se encontra naquela situação, nada abonatória para o Município e Freguesia, tendo a Sr.<sup>a</sup> Presidente informado que na sequência das intervenções na sessão da Assembleia Municipal sobre o assunto, foi indagar os responsáveis operacionais e foi-lhe comunicado que tinham lá andado duas semanas em trabalhos mais minuciosos e que seguidamente procederiam aos cortes da relva e das ervas.

## 2.2. PROTEÇÃO CIVIL

O Sr. Vereador Francisco Oliveira perguntou qual o ponto de situação da limpeza da mata junto à albufeira de Mourão pois ainda lá estão os restos do corte das árvores, o que é um autêntico foco de incêndio, e também não é nada abonatório a administração andar a apregoar uma coisa junto das pessoas e depois a mesma administração proceder precisamente de forma contrária, tendo o Sr. Vereador Gonçalo Lopes informado que está prevista uma ação de limpeza no perímetro florestal com a colaboração Bombeiros Voluntários de Mourão uma vez que o risco de incêndio já se encontra elevado e não se pode correr riscos, e informou ainda que os amontoados de lenha são origem do mau trabalho da primeira empresa que fez o desbaste nos pinheiros e o Município não tinha maquinaria própria para eliminar esse problema. Atualmente já foi adquirido um corta bermas mas a sua entrega está um pouco atrasada, pelo que se vai utilizar um corta mato do Sr. Felipe Lourenço para se conseguir efetuar o trabalho.

## 2.3. ESTRADAS E CAMINHOS

2.3.1. O Sr. Vereador Francisco Oliveira perguntou se já foi resolvida a questão da máquina limpa-bermas pois daqui para a frente esse trabalho torna-se perigoso. Para além do trabalho da máquina também necessária mão-de-obra pois as pioneiras e outras árvores que crescem junto do pavimento estão prejudicar a visibilidade dos automobilistas, com o perigo daí decorrente, tendo a Sr.<sup>a</sup> Presidente informado que primeiramente foi entregue um limpa-bermas que não era compatível com a natureza dos trabalhos que se pretendem realizar, pelo que a empresa teve necessidade de encomendar um outro que se espera ser entregue brevemente para proceder aos trabalhos.

2.3.2. O Sr. Vereador Francisco Oliveira alertou novamente que a lomba na ponte da estrada Mourão-Póvoa está cada vez maior, o que poderá acontecer também nas lombas identificadas noutras estradas, pelo que sugere a maior atenção ao facto, tendo a Sr.<sup>a</sup> Presidente informado que não tem conhecimento se as lombas estão ou não maiores, mas



terá esse facto em consideração e se necessário será solicitado, à semelhança do que sucedeu com a Ponte da Estrada da Ameada, o apoio do LNEC.

#### 2.4. BAIRRO 1.º DE MAIO, EM MOURÃO

O Sr. Vereador Francisco Oliveira referiu que ouviu dizer que estão à venda prédios urbanos do Bairro 1.º de Maio, em Mourão, pelo que pergunta se isso é verdade, tendo a Sr.ª Presidente informado que foi celebrado com a Segurança Social o protocolo de entrega dos prédios ao Município para tentar regularizar a situação com os proprietários, o que aconteceu, mas os restantes prédios só poderão ser alienados depois de elaborado um regulamento de venda de habitações sociais.

### **ORDEM DO DIA**

#### **I – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

##### 1. ATAS DAS REUNIÕES

A ata da reunião de 24 de abril de 2019 foi aprovada, **por unanimidade**, com dispensa da sua leitura, em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo. Não participaram na discussão e votação da ata as Sr.ªs Vereadoras Susana Isabel Baião Matias Cardeno e Ana Filipa Ramalho Bibiu Farias por não terem estado presentes na reunião.

##### 2. MERCADO MUNICIPAL – ARREMATAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DAS LOJAS N.ºS 3, 4, 5 E 6

Para se proceder à hasta pública, para arrematação do direito de ocupação das lojas n.ºs 3, 4, 5 e 6 do Mercado Municipal, em conformidade com o Edital de 24 de abril de 2019, publicado e afixado nos lugares públicos do costume e publicado na página da Internet do Município, no dia 24 de abril de 2019, foi pela Sr.ª Presidente declarado estar aberta a praça.

Seguidamente a Sr.ª Presidente determinou que fosse lido o referido Edital, o que foi feito em voz alta pelo Secretário, Vítor Manuel Leal Vidigal.

Verificando a ausência de licitantes a Sr.ª Vice-Presidente declarou encerrada a praça e informou que o direito de ocupação das referidas lojas poderá ser concedida a qualquer interessado com dispensa de arrematação e pela taxa mínima fixada, ou seja a base de licitação.

### 3. CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DA PISCINA MUNICIPAL

A Sr.<sup>a</sup> Presidente considerando que se aproxima a época balnear e conseqüentemente a abertura da piscina municipal descoberta, propôs que seja anunciado o propósito de ceder, através de arrematação em hasta pública do direito de exploração do Bar da referida piscina, pelo período de verão (de 20 de junho a 20 de Setembro de 2019), tendo tal proposta merecido aprovação, **por unanimidade**.

Mais foi deliberado, também **por unanimidade**:

- Fazer prosseguir os trâmites legais, para arrematação em hasta pública, do direito de exploração do Bar das Piscinas Municipais, a qual terá lugar perante o Executivo, na sua reunião ordinária de 22 de maio de 2019;
- Fixar em cem euros a base de licitação, e os lanços em dez euros;
- Não havendo pretendentes no ato da arrematação, a Câmara concederá a sua ocupação, a requerimento de qualquer interessado com dispensa de arrematação e pela taxa mínima fixada, ou seja a base de licitação.

### 4. CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DA PRAIA FLUVIAL DE MOURÃO

Relativamente a este assunto a Sr.<sup>a</sup> Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta que seguidamente se transcreve:

*"Considerando que:*

- a) Se aproxima o inicio da época balnear da Praia Fluvial de Mourão, a qual decorrerá, oficialmente, entre 01/06/2019 e 31/08/2019;*
- b) Que a Praia Fluvial de Mourão foi distinguida com a Bandeira Azul e que dispõe de instalações sanitárias, posto para nadadores salvadores, posto de primeiros socorros, bem como de estacionamento, entre outras valências;*
- c) Que as épocas balneares anteriores demonstraram que a Praia Fluvial de Mourão é alvo de grande afluência de banhistas e turistas;*
- d) Que, em virtude da grande afluência àquela Praia, torna-se necessário dotá-la de mais serviços e equipamentos para usufruto dos banhistas, nomeadamente para a venda de café, bebidas, comida rápida e gelados;*
- e) Que, de acordo com o Regime da Utilização dos Recursos Hídricos, aprovado pelo DL n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual, são permitidos apoios de praia e equipamentos, tais como estabelecimentos de bebidas;*
- f) Que a Câmara de Mourão adquiriu um equipamento a instalar na Praia Fluvial para que de uma forma ordenada e estética sejam prestados os serviços de Bar;*
- g) Que a concessão daquele equipamento, por critérios de concorrência e imparcialidade deve ser objeto de hasta pública;*
- h) Que é intenção da Câmara concessionar o equipamento adquirido e torna-se essencial estabelecer um conjunto de regras para a concessão em hasta pública do direito de ocupação do Bar na Praia Fluvial de Mourão;*

*Mourão*  
*[Signature]*

- i) Que importa definir as normas, direitos e deveres inerentes à concessão da sua exploração;

Em face do exposto tenho a honra de propor, no uso das competências previstas na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal delibere o seguinte:

- a) Aprovar as "NORMAS DA HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DO BAR DA PRAIA FLUVIAL DE MOURÃO, PARA A ÉPOCA BALNEAR 2019", que se anexam e aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos e devidos efeitos legais; (ANEXO I)
- b) Determinar que a hasta pública se realize na reunião ordinária da Câmara Municipal do próximo dia 22 de maio;
- c) Que as deliberações ora propostas, a serem aprovadas, sejam aprovadas em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Paços do Município de Mourão, 03 de maio de 2019.

A Presidente da Câmara Municipal,

Dra. Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara

#### **ANEXO I**

### **NORMAS DA HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DO BAR DA PRAIA FLUVIAL DE MOURÃO, PARA A ÉPOCA BALNEAR 2019**

#### **1.ª – Objeto**

O presente documento tem por objetivo definir as regras que devem ser observadas na ocupação do Bar instalado na Praia Fluvial de Mourão, durante a época balnear de 2019.

#### **2.ª – Entidade Adjudicante**

MUNICÍPIO DE MOURÃO, pessoa coletiva de direito público, com o N.I.F. 501 206 639, com sede na Praça da República, n.º 20, em Mourão, com o Código Postal 7240-233.

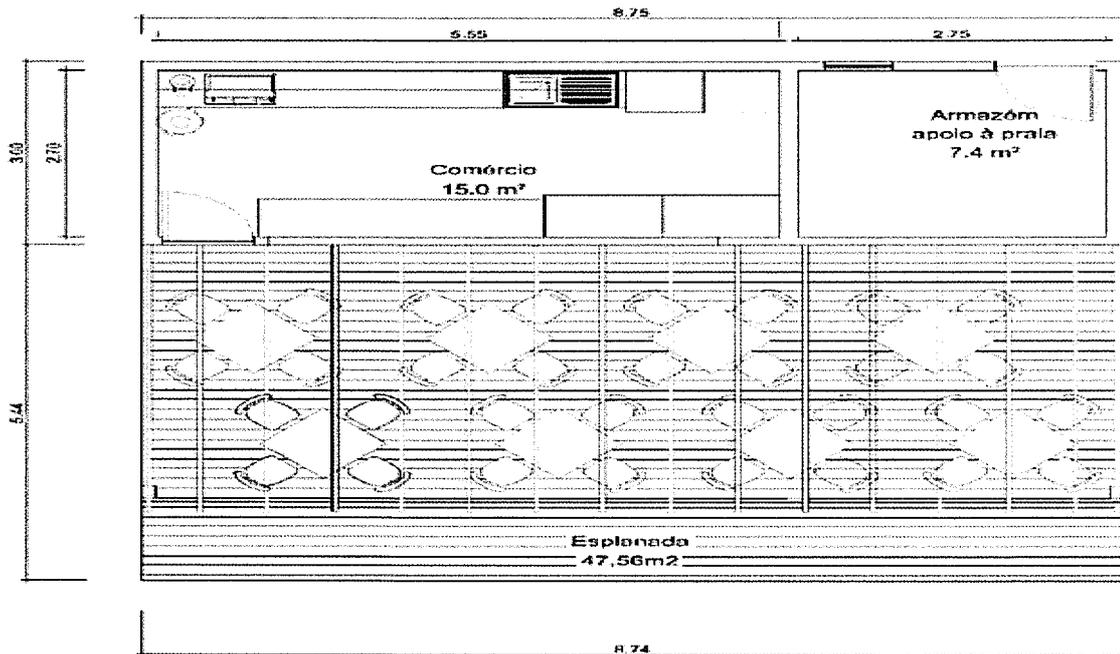
#### **3.ª – Objeto da Hasta Pública**

Bar, instalado na Praia Fluvial de Mourão, para venda de café, bebidas, comida rápida, gelados e similares.

#### **4.ª – Características do Espaço e equipamento incluído**

##### **4.1 Área (aproximada):**

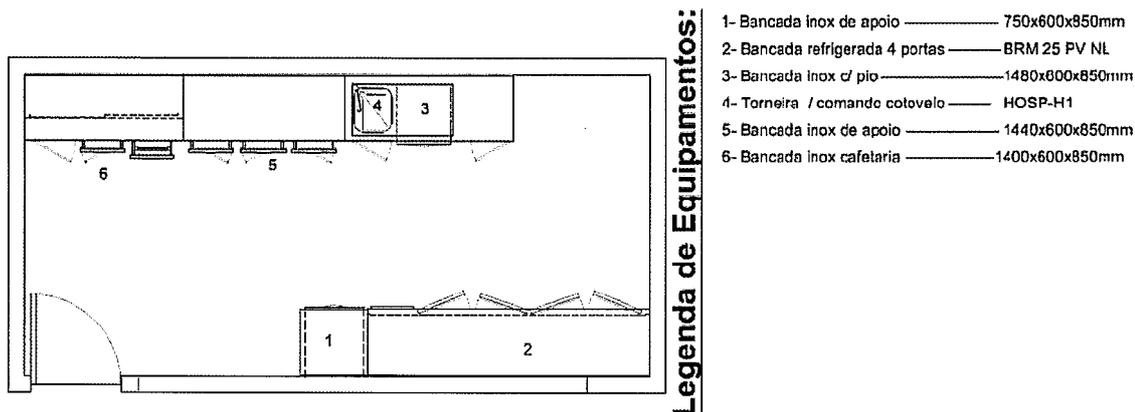
- Área de implementação com deck | 73,62m<sup>2</sup>
- Área de cobertura | 26,25m<sup>2</sup>
- Área bruta | 26,25m<sup>2</sup>
- Área útil | 22,40,00m<sup>2</sup>
- Área deck | 47,56m<sup>2</sup>
- Área pérgula | 37,58m<sup>2</sup>
- Dimensões totais do módulo: 8,75m (Comp.) x 3,00m (Larg.) x 2,95m (Alt.)



#### 4.2 Equipamento incluído:

- a) Bancada com construção em aço inox - Equipada com: alçado posterior de 100mm e espaço para máquina de gelo - Dimensão: 750x600x850mm T0 Alc;
- b) Bancada refrigerada de 4 portas de vidro, com construção interior e exterior em aço inox, com termostato digital, descongelação automática, temperatura de trabalho de +1º/+8ºC. Potência de 442W/230V. Com alçado posterior de 100mm - Modelo: BRM 25 PV NL Alc - Tampo reto - Dimensão: 2500x700x825/885mm;
- c) Bancada com construção em aço inox - Equipada com: alçado posterior e lateral direito de 100mm, prateleira inferior, pio de 340x400x160mm, escorredouro, espaço para máquina de lavar, forras nas laterais e porta sob o pio. Dimensão: 1480x600x850mm T1 Alc;
- d) Torneira do tipo hospitalar com comando de cotovelo - Modelo: HOSP-H1;
- e) Bancada com construção em aço Inox - Equipada com: alçado posterior e lateral esquerdo de 100mm, prateleira inferior e intermédia, forras nas laterais, costas, gavetas, zona fechada e portas pivotantes. Dimensão: 14400x600x850mm T2 Alc;
- f) Bancada com construção em aço inox- Equipada com: alçado posterior de 100mm, prateleira inferior, tulha ara borras de café, 1 gaveta, forras nas laterais, costas e 2 portas pivotantes. Dimensão: 1400x600x850mm T1 Alc.

Será da responsabilidade do titular do direito de ocupação, a colocação de qualquer outro equipamento e/ou utensílios necessário ao desenvolvimento da atividade em causa, desde que não prejudique ou danifique o Bar.



### **5.<sup>a</sup> – Cessionário**

Qualquer pessoa singular e coletiva detentora de capacidade jurídica de gozo e de exercício que estiver interessada na ocupação do espaço, as quais têm de estar presentes na hasta pública ou fazerem-se representar por procurador devidamente habilitado para o efeito e, em qualquer dos casos, munidos de documento idóneo de identificação.

### **6.<sup>a</sup> – Finalidade**

O tipo de atividade a instalar deverá estar de acordo com o estabelecido no ponto 3 do presente documento.

### **7.<sup>a</sup> – Apresentação de Propostas**

As propostas deverão ser apresentadas oralmente perante o Executivo Municipal na hora que vier a ser publicitada editalmente e durante a reunião da Câmara Municipal do dia 22 de maio de 2019.

### **8.<sup>a</sup> – Funcionamento da Praça**

**8.1.** A Praça decorrerá perante o Executivo Municipal, no decurso da reunião de Câmara Municipal a realizar no dia 22 de maio de 2019, no Salão Nobre dos Paços do Município de Mourão.

**8.2.** Podem intervir na Praça os interessados na ocupação do Bar ou os seus representantes, devidamente habilitados para o efeito, em qualquer dos casos, munidos de documento idóneo de identificação.

### **9.<sup>a</sup> – Valor Mínimo Devido pela Adjudicação**

1 500,00 € (mil e quinhentos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

### **10.<sup>a</sup> – Lances Mínimos de Licitação**

50,00 € (cinquenta euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

### **11.<sup>a</sup> – Forma de Licitação**

Verbal, perante o Executivo Municipal.

### **12.<sup>a</sup> – Modo de Adjudicação**

**12.1.** Em regra, a adjudicação será feita ao interessado que tiver oferecido o lance de valor mais elevado, quando este não tiver obtido cobertura por lance superior, após anunciado três vezes.

**12.2.** Se houver um só interessado não se realizará arrematação e o direito de ocupação será concedido mediante o pagamento da taxa mínima fixada em 9.<sup>a</sup>.

**12.3.** Quando não tenha sido apresentada nenhuma proposta na sequência da hasta pública, a Câmara Municipal reserva-se, o direito de proceder ao ajuste direto do espaço, competência que fica desde já delegada na Presidente da Câmara.



*efetivado*  
*Ass*

**12.4.** Caso o adjudicatário não venha a cumprir as normas aqui estabelecidas, pode a Presidente da Câmara, sem necessidade de outras formalidades convidar a entidade que efetuou o segundo lance mais alto a tomar a posição de cessionário, pelo valor do lance oferecido.

**12.5.** Se a entidade referida em 12.4 também não cumprir com os requisitos, proceder-se-á como em 12.3, sendo que neste caso a adjudicação será efetuada pelo valor mínimo de adjudicação.

### **13.<sup>a</sup> – Valor Mensal devido pela ocupação do equipamento**

**13.1.** O valor mensal devido pela ocupação do espaço é de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, por cada mês (inclui o mês de junho).

**13.2.** O valor mensal devido pela ocupação deverá ser paga até ao dia 08 do mês a que diz respeito, na Tesouraria do Município de Mourão.

**13.3.** O adjudicatário é ainda responsável pelo pagamento dos consumos elétricos e de água do Bar, os quais serão medidos em contador próprio, sendo este responsável pelo pagamento dos KW e M2 que vierem a ser medidos mensalmente, os quais devem ser pagos no mesmo dia da renda mensal.

**13.4.** Em caso de atraso no pagamento vencerão juros a taxa legal – taxa devida ao Estado.

### **14.<sup>a</sup> – Pagamento do Valor Mínimo Devido pela Adjudicação**

O Cessionário procederá, em 48 horas úteis, ao pagamento, do valor da arrematação, sob pena de ficar sem efeito e de perder o direito de ocupação do espaço.

### **15.<sup>a</sup> – Caução**

**15.1** O arrematante a quem foi concedido o direito de ocupação de qualquer espaço, entregará, em 48 horas úteis, a caução de 1 000,00 € (mil euros), a qual será devolvida durante o mês seguinte ao termino da ocupação, caso não se verifique nenhum pagamento em atraso e/ou qualquer outra situação de danos no equipamento ocupado.

**15.2** A caução será prestada através de cheque não datado à ordem do Município de Mourão, o qual só será utilizado nos casos referidos no número anterior.

### **16.<sup>a</sup> – Direito à Ocupação**

**16.1.** A adjudicação só se torna efetiva após a apresentação até ao dia útil seguinte ao da realização da hasta pública, de certidões da situação tributária perante as Finanças, contributiva perante a Segurança Social regularizada e da detenção de Atividade aberta que compreenda o uso a dar ao equipamento por parte do adjudicatário.

**16.2.** Após a adjudicação transfere-se para o titular do direito de ocupação, o uso do correspondente espaço, ficando o mesmo responsável por todos os encargos a ele respeitantes e decorrentes da lei, contrato ou regulamento aplicável à atividade exercida, nomeadamente quanto à detenção de sistemas de faturação adequados, de acordo com a Lei Tributária.

**16.3.** Os titulares do direito de ocupação são ainda responsáveis por:

- a) Manter o serviço ininterrupto durante todos os dias até ao fim da época balnear;
- b) Cumprir o horário de funcionamento entre as 09h00 e as 20h00 (podendo praticar horário mais alargado);
- c) Zelar pelo bom funcionamento e qualidade do serviço no respetivo Espaço;
- d) Assegurar a limpeza do espaço cedido e da sua zona envolvente;
- e) Separar e colocar nos contentores disponíveis para o efeito o lixo reciclável;
- f) Assegurar um atendimento ao público de elevada correção e trato;

- g) Facultar ao Município o exame do espaço cedido, sempre que seja solicitado;*
- h) Não aplicar a coisa a fim diverso daquele a que ela se destina;*
- i) Não fazer dela uma utilização imprudente;*
- j) Avisar imediatamente o Município, sempre que tenha conhecimento de anomalias no Espaço, ou saiba que o ameaça algum perigo ou que terceiros se arrogam direitos em relação a ele, desde que o facto seja ignorado pelo Município;*
- k) Restituir o Espaço em boas condições, findo prazo de ocupação;*
- l) Cumprir as regras do presente documento e as decorrentes da legislação aplicável.*

**16.4.** O arrematante é obrigado a iniciar a ocupação do local, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da adjudicação.

**16.5.** A ocupação fica, ainda condicionada à assinatura e aceitação das presentes normas.

**16.6.** A falta de cumprimento das normas deste concurso, podem, originar a inibição do titular do direito de ocupação de concorrer a futuras adjudicações no prazo de 5 anos, a apurar em função da gravidade, mas sempre num mínimo de 2 anos.

#### **17.<sup>a</sup> – Causas de não adjudicação**

A Câmara Municipal de Mourão reserva-se o direito de não proceder à adjudicação, se se verificar haver conluio entre arrematantes e /ou prejuízo para o Município, não havendo lugar a qualquer indemnização.

#### **18.<sup>a</sup> – Anulação ou resolução**

A Câmara Municipal poderá anular a adjudicação quando se verifique ter havido qualquer irregularidade ou falta de disposição legal ou regulamentar aplicável.

#### **19.<sup>a</sup> – Desistência**

**19.1.** Em caso de desistência do adjudicatário, posterior ao pagamento da totalidade do valor da adjudicação, o dinheiro não lhe será restituído. O mesmo acontecerá no caso de o adjudicatário não comprovar que tem a sua situação regularizada perante o Estado em sede de contribuições e impostos, bem como a situação contributiva para com a segurança social, tal como atividade aberta que compreenda o uso a dar ao equipamento.

**19.2.** Caso a desistência se verifique por facto imputável ao Município, o adjudicatário terá direito a reaver o valor já pago.

#### **20.<sup>a</sup> – Caducidade do Direito de Ocupação**

**20.1.** O direito de ocupação caduca quando qualquer espaço não seja utilizado, durante 3 (três) dias consecutivos, salvo se existirem motivos atendíveis que não justifiquem a caducidade.

**20.2.** O direito de ocupação caduca no caso de violação de quaisquer normas ou obrigações contidas neste documento, devendo o ocupante deixar o equipamento livre de pessoas e bens no prazo de 48 horas, após aviso para o efeito.

**20.3.** O direito de ocupação caduca pelo decurso do prazo, ou seja, em 31/08/2019, salvo se o adjudicatário requerer a extensão do prazo por períodos mensais até o máximo de 4 meses, ou seja, até 31/12/2019.

**20.4.** A prorrogação do prazo referida em 20.3 é da Presidente da Câmara, na qual desde já se delega tal competência.



*Handwritten signature and initials*

**20.5.** Finda a ocupação, o adjudicatário dispõe de 48 horas para entregar o equipamento livre de pessoas e bens, sob pena de indemnização igual ao dobro do valor mensal, devido pela ocupação por cada dia de atraso, calculada sobre a fração diária correspondente.

**21.ª – Dúvidas e Omissões**

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação das presentes normas serão esclarecidas pela Câmara Municipal e notificadas aos interessados, no próprio ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação.

**22.ª – Entrada em vigor**

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte à data da sua aprovação pela Câmara Municipal.”

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, a Sr.ª Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade e em minuta.**

**5. 5.ª MODIFICAÇÃO – 5.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PARA O ANO DE 2019**

Pela Sr.ª Presidente foi apresentada ao abrigo do ponto 1.3. – Modificações do Orçamento do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, e ainda do artigo 22.º - Modificação aos documentos previsionais da Norma de Controlo Interno, a 5.ª Modificação Orçamental, que compreende a 4.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, a 5.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e a 2.ª Alteração ao Plano de Atividades, para o ano de 2019.

O mencionado documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número dez**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Face ao exposto, após análise do referido documento e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, o Executivo deliberou aprovar a referida 5.ª Modificação Orçamental para o ano de 2019.

Deliberação tomada **por maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos Srs. Vereadores Francisco Oliveira e Ana Farias.

**II – PROTEÇÃO CIVIL**

**1. (POM) – PLANO OPERACIONAL MUNICIPAL DE MOURÃO**

Relativamente a este assunto a Sr.ª Presidente colocou à discussão a análise da Plano em epígrafe, aprovado pela Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, de acordo com a ata que seguidamente se transcreve:

"ATA N. 1/2019

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezanove, na vila de Mourão e no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, em conformidade com o preceituado no artigo 7.º do Regulamento da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, reuniu, sob a presidência do Sr. Manuel Francisco Godinho Carrilho, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mourão, a **Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios**, e feita a chamada, verificou-se estarem presentes os seguintes membros:

1. Reinaldo Santana, na qualidade de representante da Junta de Freguesia da Luz;
2. Eng.º João Alexandre Granchinho Belchiorinho, na qualidade de representante do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas;
3. Sérgio Miguel Valentim Quintela, na qualidade de representante da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mourão;
4. 1.º Sargento Amândio Serra da Silva Neves, na qualidade de representante da Guarda Nacional Republicana;

**Foram ainda instalados os seguintes elementos:**

1. Eng. Nuno do Carmo Rosmaninho Riscado, portador do cartão de cidadão n.º 07714886 0 zz2, representante da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo;
2. Dr. José Carlos Garcia dos Santos, portador do cartão de cidadão n.º 07513815 8 zy9, representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, em substituição do Dr. Bruno Borges.

**Faltaram os seguintes membros:**

1. Eng. Luís Mealha, representante das Infraestruturas de Portugal;
2. Dra Lília Batista, representante da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;
3. Ricardo Antunes, representante da Associação de Agricultores do Concelho de Mourão.
4. O representante o IMT, IP.
5. O representante da EDP;
6. O representante da REN.

Esteve ainda presente o Cabo Carlos Barona, da Guarda Nacional Republicana.

**ABERTURA DA REUNIÃO:**

E sendo dez horas e vinte minutos, o Sr. Vice-Presidente declarou aberta a reunião.

**PONTO 1. – APRECIACÃO E POSSÍVEL APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DA DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS**

Pelo Senhor Vice-Presidente foi posta à discussão a análise do Regulamento da Comissão Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios, cujo texto foi previamente distribuído a todos os membros, conforme documento anexo n. 1, que aqui se dá por integralmente reproduzido e constitui



parte integrante desta ata, tendo o mesmo merecido aprovação, por unanimidade, constando as alterações sugeridas pelos membros da comissão.

**PONTO 2. – APRECIÇÃO E POSSÍVEL APROVAÇÃO DO PLANO OPERACIONAL MUNICIPAL (POM):**

*Pelo Senhor Vice-Presidente foi posta à discussão a análise do Plano Operacional Municipal, cujo texto foi previamente distribuído a todos os membros, conforme documento anexo n. 2, que aqui se dá por integralmente reproduzido e constitui parte integrante desta ata, tendo o mesmo merecido aprovação, por unanimidade, condicionado pela atualização da cartografia de apoio à decisão.*

**ENCERRAMENTO:**

*E, por nada mais haver a tratar, o senhor Vereador declarou encerrada esta reunião, eram 11,30 horas. Para constar se lavrou a presente acta que foi aprovada por unanimidade, no final da reunião, e vai ser assinada por todos os membros da Comissão e por mim, Tiago José Gomes Ramos, Técnico, do Município de Mourão, servindo de secretário deste ato, que a redigi e subscrevo.”*

Apreciada a ata acabada de transcrever e não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, a Sr.<sup>a</sup> Presidente colocou à votação o referido Plano Operacional Municipal, tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

**III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO**

Não havia público presente.

E, por nada mais haver a tratar, a Sr.<sup>a</sup> Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 11,30 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por unanimidade, na reunião de 22 maio de 2019, e vai ser assinada pela Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara Municipal e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo.

A Presidente da Câmara Municipal,  
*Fania Elze Fimente Pinto Martins Seabra*  
O Secretário,  
*Vítor Manuel Leal Vidigal*